



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA**

**ATUALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE BOLSAS REMANESCENTES EM PROGRAMA
INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR DA UNIFAP**

EDITAL N.º 001/2023 DPq/ PROPESPG/UNIFAP

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), por meio do Departamento de Pesquisa, comunica aos interessados que estão reabertas as inscrições para a obtenção de cotas de bolsas no âmbito do Programa Institucional de Iniciação Científica em nível de ensino médio, compreendendo a modalidade PIBIC-EM/CNPq.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este Edital tem por objetivo apresentar as regras para seleção de bolsas para execução do Programa Institucional de Iniciação Científica Júnior da UNIFAP.

1.2. A Iniciação Científica Júnior visa despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de ensino médio, mediante participação em projetos de pesquisa, orientados por docentes pesquisadores, possibilitando ao iniciante a aprendizagem de técnicas e de métodos, por meio do desenvolvimento do pensar e do criar cientificamente, além de aprimorar seu espírito crítico.

1.3. As cotas de bolsas ofertadas são de até 06 bolsas PIBIC-EM/CNPq, disponibilizadas de acordo com a ordem de inscrição e o cumprimento das regras deste edital.

1.4. As bolsas são no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) e terão vigência até agosto de 2023.

2. REQUISITOS DO ORIENTADOR

2.1. Ser professor efetivo lotado na UNIFAP, com titulação mínima de mestre, desde que seja coordenador ou colaborador de um projeto de pesquisa institucionalizado no Departamento de Pesquisa da UNIFAP e cadastrado no SIGAA como projeto interno, com cronograma de execução ativo até agosto de 2023, no mínimo.

2.2. Estar adimplente junto ao Departamento de Pesquisa quanto à execução de pesquisa dos Programas Institucionais da UNIFAP de Iniciação Científica, Iniciação Científica Júnior e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

2.3. Não estar afastado ou licenciado sob quaisquer de suas formas (recomendação da Controladoria Geral da União – CGU).

2.4. Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes e participar (como líder ou pesquisador) de um grupo de pesquisa registrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq, certificado e atualizado pela IES.

2.5. Apresentar, quando solicitado, todos os comprovantes dos itens informados no Currículo registrado na Plataforma Lattes e Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UNIFAP.

3. COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

3.1 Elaborar o Plano de Trabalho do bolsista.

3.1.1. O orientador contemplado poderá indicar um estudante que pertença a qualquer escola pública do estado do Amapá, desde que do mesmo município de lotação do orientador.

3.1.2. É proibida a indicação de estudantes com grau de parentesco em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, e de cônjuge ou companheiro.

3.2. Orientar e acompanhar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatório final, além do material para apresentação dos resultados no **evento de iniciação científica** e nos livros de resumos, em congressos, seminários, publicações, dentre outros.

3.3. Acompanhar a apresentação dos bolsistas, por ocasião do Evento de Iniciação Científica da UNIFAP, ou indicar um docente do grupo de pesquisa para representá-lo, mediante justificativa circunstanciada, enviada ao Departamento de Pesquisa da UNIFAP com antecedência mínima de 48 horas.

3.4. Incluir os nomes dos bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, nos artigos e nos capítulos de livros, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos bolsistas de iniciação científica júnior.

3.5. Os pedidos de cancelamento e de substituição de bolsistas deverão ser encaminhados ao Departamento de Pesquisa em requerimento assinado pelo orientador, devendo para tal apresentar uma justificativa formal. Aceita a justificativa pelo Departamento de Pesquisa, o orientador poderá indicar outro estudante para a vaga.

3.6. As solicitações feitas após o quinto dia útil do mês, somente serão implementadas no mês seguinte.

3.7. Em casos de impedimento eventual do orientador, a orientação do bolsista poderá ser repassada a outro docente por ele indicado.

3.8. O descumprimento do especificado nos itens 3.3, sem justificativa aceita pelo Comitê Institucional de Acompanhamento e de Avaliação do Programa Institucional de Iniciação Científica da UNIFAP, implicará o impedimento de participação do orientador no processo seletivo do Programa Institucional de Iniciação Científica Júnior da UNIFAP no ano seguinte.

3.9. A não apresentação de qualquer relatório pelo bolsista, implicará no impedimento de participação do orientador no processo seletivo do Programa Institucional de Iniciação Científica Júnior da UNIFAP no ano seguinte.

3.10. O orientador poderá ser contemplado com até 02 cotas de bolsa de IC-EM neste edital.

4. DIREITOS, REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

4.1 Receber a bolsa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) até o mês de agosto de 2023.

4.2. Estar regularmente matriculado no ensino médio de escolas públicas.

4.3. Terá direito a Certificado de Participação no Programa Institucional de Iniciação Científica Júnior da UNIFAP o estudante que entregar o relatório final e apresentar seu trabalho no Evento de Iniciação Científica da UNIFAP.

4.4. Executar o Plano de Trabalho proposto pelo orientador.

4.5. Entregar em até 30 dias, após o término da vigência da bolsa, relatório final de pesquisa.

4.6. Apresentar os resultados da pesquisa no evento de iniciação científica da UNIFAP.

4.7. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do PIBIC-EM/CNPq.

4.8. Entregar a frequência de cada mês até o 3º dia útil do mês seguinte.

4.9. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Lattes do CNPq.

4.10. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

4.11. Não acumular o recebimento destas modalidades de bolsa, com a de outros programas do CNPq, da CAPES, do FNDE, de outra agência ou da própria instituição, devendo assinar Termo próprio para este fim, responsabilizando-se pela veracidade das informações.

4.12. É vedada a divisão do valor da bolsa concedida entre dois ou mais estudantes.

4.13. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, por meio de Processo Administrativo, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e os compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos. O CNPq e a UNIFAP poderão a qualquer momento proceder à avaliação *in loco* do Programa Institucional de Iniciação Científica Júnior.

4.14. Caso os compromissos acima não sejam cumpridos, o bolsista está sujeito às obrigações previstas na Resolução Normativa do CNPq vigente.

5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas através do e-mail dpq@unifap.br.

5.2. Para realizar a inscrição o candidato a orientador deverá observar as seguintes etapas:

- 1) Elaborar um plano de trabalho (ou dois Planos de Trabalho), conforme instruções contidas no Anexo I deste edital (o plano deverá estar vinculado a um projeto de pesquisa cadastrado no Departamento de Pesquisa e deverá possuir cronograma, até no mínimo, agosto de 2023);

- 2) Salvar o curriculum lattes em formato PDF;
- 3) Encaminhar o(s) plano(s) de trabalho e o curriculum lattes (no formato PDF) para o e-mail do Departamento de Pesquisa (dpq@unifap.br). Adotar como título do e-mail “Inscrição para Seleção de Bolsas IC-EM 2022-2023”;
- 4) O candidato deverá guardar cópia do e-mail de confirmação de recebimento emitido pelo Departamento de Pesquisa na UNIFAP.

5.3. Na hipótese do Plano de Trabalho elaborado não estar vinculado ao projeto de pesquisa ao qual o candidato é integrante, a inscrição será sumariamente desclassificada.

5.4. Este edital dispõe de 06 (seis) bolsas PIBIC-EM. O edital ficará aberto para inscrições até maio de 2023 ou até completar a cota disponibilizada.

5.4.1. O Departamento de Pesquisa informará em sua página no momento que as cotas já estiverem sido completadas.

5.5. Somente serão homologadas as inscrições que estiverem de acordo com todos os procedimentos de inscrição contidos nos itens deste edital.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

6.1. A produção intelectual do candidato a orientador será baseada de acordo com as informações presentes no Currículo Lattes.

6.2. As bolsas serão distribuídas obedecendo a ordem de inscrição (data e hora do envio do e-mail) e os critérios desta chamada, até o limite de 06 (seis) cotas.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE RECURSOS

7.1. Os pedidos de recurso deverão ser feitos no prazo de até 2 dias úteis após o recebimento do e-mail do Departamento de Pesquisa contendo a informação de “não aceite da inscrição” e deverão detalhar os pontos considerados insatisfatórios pelo candidato a orientador.

7.2. Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados para o e-mail dpq@unifap.br.

7.3. A avaliação dos pedidos de recurso será realizada pelo Comitê Institucional de Acompanhamento e de Avaliação do Programa de Iniciação Científica da UNIFAP.

8. AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS ORIENTADOS

8.1. Os trabalhos orientados serão avaliados no Evento de Iniciação Científica da UNIFAP, por consultores convidados pela PROPESPG.

8.2. A avaliação dos trabalhos, por ocasião do Evento de Iniciação Científica, levará em conta o relatório final da pesquisa e a apresentação no evento.

9. PRAZOS

O edital ficará aberto para inscrições até maio de 2023 ou até completar a cota disponibilizada de 06 (seis) bolsas PIBIC-EM.

10. INDICAÇÃO DO ESTUDANTE PELO ORIENTADOR

10.1. O orientador deverá encaminhar a documentação do aluno candidato a bolsa para o e-mail dpq@unifap.br

10.2. Deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

- 1) Histórico escolar e comprovante de matrícula atualizado do estudante;
- 2) Cópia da Carteira de Identidade, do CPF e de comprovante de residência do estudante;
- 3) Currículo do estudante cadastrado na Plataforma Lattes;
- 4) Comprovante de frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento);
- 5) Autorização dos pais ou responsáveis (anexo II) para alunos menores de 18 anos;
- 6) Termo de compromisso do bolsista assinado pelo estudante conforme modelo a ser disponibilizado na página do Departamento de Pesquisa.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O CNPq ou a UNIFAP poderão cancelar ou suspender a cota de bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Pesquisa, ouvido o Comitê Institucional de Acompanhamento e de Avaliação do Programa de Iniciação Científica da UNIFAP.

11.3. Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Pesquisa da UNIFAP ou através do e-mail dpq@unifap.br.

Macapá-AP, 20 de março de 2023.

**PROFA. DRA. ELIZABETH VIANA M COSTA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PESQUISA
PORTARIA N° 1986/2018**

**PROFA. DRA. AMANDA ALVES FECURY
PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PORTARIA N° 1716 /2018**

EDITAL N.º 001/2023 DPq/ PROPESPG/UNIFAP
REABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE BOLSAS REMANESCENTES EM PROGRAMA
INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR DA UNIFAP

ANEXO I

ORIENTAÇÕES PARA CADASTRAR PROJETO DE PESQUISA E PLANO DE TRABALHO NO SIGAA

1. CADASTRO DO PROJETO DE PESQUISA (somente para quem não possui projeto de pesquisa cadastrado no SIGAA)

1.1. Para estar habilitado a participação do edital de seleção de bolsas do Programa Institucional de Iniciação Científica da UNIFAP o candidato precisa ter um projeto de pesquisa cadastrado no SIGAA como projeto interno, com cronograma de execução ativo (status do projeto EM EXECUÇÃO) até agosto de 2023, no mínimo.

1.2. Para obter maiores detalhes sobre como efetuar o cadastro de Projetos no SIGAA, consulte o tutorial para Cadastrar Projeto Interno, disponível na página eletrônica do Departamento de Pesquisa. <http://www2.unifap.br/dpq/tutoriais-sigaa/>

1.3. O edital para cadastro de novos projetos de pesquisa fica sempre disponíveis com o nome do mês vigente.

1.4. O registro de atividades de pesquisa na UNIFAP é regulamentado pela RESOLUÇÃO Nº 026/2016 – CONSU. <http://www2.unifap.br/dpq/files/2016/06/Resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-26-2016-CONSU.pdf>

2. CADASTRO DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para realizar esta operação, acesse o SIGAA → Módulos → Portal do Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Solicitar Cota de Bolsa.

2.2. Selecionar o EDITAL N.º 001 /2023 DPq/ PROPESPG/UNIFAP.

2.3. Selecionar o projeto de pesquisa do qual o usuário é coordenador e deseja vincular o plano de trabalho.

2.4. Realizar o preenchimento do formulário de cadastro de plano de trabalho.

2.5. Para obter maiores detalhes sobre como efetuar o cadastro de Plano de Trabalho no SIGAA, consulte o tutorial para Cadastrar Plano de Trabalho disponível na página eletrônica do Departamento de Pesquisa (<http://www2.unifap.br/dpq/tutoriais-sigaa/>).

EDITAL N.º 001/2023 DPq/ PROPESPG/UNIFAP
REABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE BOLSAS REMANESCENTES EM PROGRAMA
INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR DA UNIFAP

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PARA ALUNOS MENORES DE 18 ANOS

Eu, _____, RG Nº _____, responsável legal do
aluno(a) _____, autorizo-o(a) a participar das atividades de
Iniciação Científica do Programa Institucional de Iniciação Científica Júnior da UNIFAP, conforme Edital
N.º 001/2023 DPq/PROPESPG/UNIFAP.

Macapá, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável Legal